



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2.928/2008**

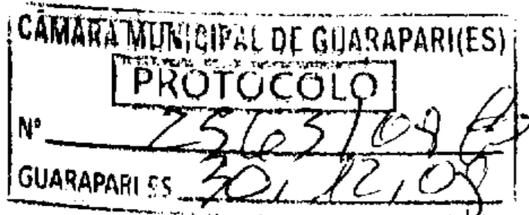
ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº.  
2841/2008, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte .

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º. da Lei nº. 2841/08, de 30 de junho de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de concessão de direito real de uso à Associação Recreativa dos Servidores Municipais de Guarapari – ARSMG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 08.084.555/0001-70, com sede na Rua José Krohling, nº. 04, Bairro Aeroporto, Guarapari - ES, uma área de 10.000,00 mts<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), parte integrante do imóvel localizado em Tartaruga, zona rural, nesta cidade, inscrita no CTM – Cadastro Técnico Municipal sob nº. 03.02.490.0100.000, encravado a Rua Projetada, s/nº, de propriedade do Município de Guarapari, conforme planta em anexa, que faz parte integrante desta lei.”*





**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**(Continuação da Lei nº. 2928/2008)**

**Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 2841/2008.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Guarapari – ES, 29 de dezembro de 2008.

  
**ANTONIO GOTTARDO**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL) Nº. 187/2008**  
**Autoria do PL nº. 187/2008: Poder Executivo Municipal**  
**Processo Administrativo nº. 22.293/2008**

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)	
PROTOCOLO	
Nº	263108
GUARAPARI ES	20/12/08